SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS

NÃO PADRONIZADO

CNPJ/MF nº 41.687.522/0001-90

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 05 de junho de 2024 às 09:00 horas, na sede social da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida brigadeiro faria lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim bibi, cep: 04.538-132, instituição administradora do **SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.687.522/0001-90 ("PLANNER" e "FUNDO" respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da (i**) PLANNER** acima qualificada; (ii) da **LIBERTAS ASSET S.A**., inscrita no CNPJ nº 32.764.855/0001-85, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1003, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-094 **("GESTORA");** (iii) da Nova Administradora, conforme abaixo definido.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Daniel Rufino Alves Chaves, Presidente; e Hugo Santos Silva, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a transferência da administração e controladoria e do Fundo **SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** exercidas pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., para a **ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., inscrita no CNPJ nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190- 094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("**ACTUAL" ou "NOVA ADMINISTRADORA**"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela PLANNER, e pela ACTUAL para efetivar a transferência acima referida;

(ii) a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,** para a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º Andar, Torre A, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04.538-**133 ("NOVA CUSTODIANTE" OU "TRUSTEE")**;

(iii) aprovar a alteração da Razão Social do Fundo para excluir o sufixo "Não Padronizado", que passará a chamar "**SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS"**

(iv) aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia; e

(v) autorizar a adoção pela **PLANNER** e pela **ACTUAL** de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.

5. <u>DELIBERAÇÕES:</u> Os Cotistas representando, nesta data, 100% das cotas do Fundo em circulação, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes ordens do dia:

I. a substituição do prestador de serviço de administração do **SUPERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF n° 41.673.514/0001-95 para **ACTUAL DTVM S.A**., inscrita no CNPJ sob nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 **("ACTUAL")**, ou sua sucessora a qualquer título, respeitando os tramites que serão adotados pelas partes para a devida transferência, nos moldes abaixo:

a) a **ACTUAL** manifesta a sua anuência em exercer a administração do "Fundo", bem como de seus assuntos correlatos, e declara que assumirá os deveres e obrigações relativos ao "Fundo", de acordo com o novo Regulamento, a partir da data de **abertura do dia 10 de junho de 2024** ("Data de Abertura" e "Data de Transferência"). A **"PLANNER"** se manterá nas obrigações oriundas da atividade de Administração, Custódia e Controladoria do Fundo até o **fechamento do dia 07 de junho 2024** ("Data de Fechamento");

b) Na Data de Abertura, a **PLANNER** transferirá à **ACTUAL** a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas pro rata temporis considerando o número de dias úteis até a Data de Fechamento, que serão pagas à **PLANNER** ou a quem referido pagamento for devido até a Data de Fechamento, devendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas;

c) A **PLANNER** entregará à **ACTUAL** cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo na Data da transferência. A **PLANNER** deverá apresentar documentos adicionais, ou apontados como faltantes, à **ACTUAL** caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por autoridade fiscalizadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente

aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") específica;

d) No prazo de 7 (sete) dias úteis anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada e digitalizada da presente ata;

e) Utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

f) A **PLANNER** declara à **ACTUAL** que até a presente data, desconhece a existem de quaisquer demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, ativa ou passiva, razão pela qual, compromete-se a informar à **ACTUAL** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente à realização desta assembleia até a Data da Transferência.

g) A **PLANNER** entregará à Nova Administradora, em 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

h) A **PLANNER** conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem, comprometendo-se a entregar à **ACTUAL** as demonstrações financeiras do Fundo do período entre o último exercício social até a Data de Fechamento ("Demonstrações Financeiras de Transferência"). O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à **ACTUAL**;

i) A **PLANNER** será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

j) a **ACTUAL** nomeia, neste ato, o Sr. **GUILHERME MOURÃO VAZ**, brasileiro, casado, administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.876.381, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.331.726-95, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, CEP 30.190-094, para ser o diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Abertura, que passará inclusive a ser o responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

k) Em caso de existência de valores pendentes para conclusão da demonstração financeira de transferência, esta deverá ser quitada na **ACTUAL**, com base nas informações prestadas pela **PLANNER**. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores

l) independentes correrão por conta do Fundo, devendo a **PLANNER** provisioná-las e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

II. A **PLANNER** entregará à **ACTUAL** os seguintes documentos:

a. A **PLANNER** deve enviar à **ACTUAL**, na Data da Transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

b. Na Data da Transferência, caso se aplique ao fundo, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e no Banco Bradesco;

c. A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de

contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

d. A **PLANNER** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência;

e. a **PLANNER** deverá informar a CVM, na Data de Transferência, sobre a sua substituição pela **ACTUAL**, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, sendo que a **ACTUAL** deverá confirmar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM;

f. No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a **PLANNER** obriga-se a entregar à **ACTUAL** as Demonstrações Financeiras auditadas, com base na Data da Transferência; A **PLANNER** permanece, ainda, responsável, na hipótese de atraso, de não elaboração, ou, ainda, de elaboração com ressalva, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a **ACTUAL** venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial mas não se limitando, ao pagamento de multas impostas pelos órgãos reguladores;

g. A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

h. No prazo de 5 (cinco) dias antes da Data da Transferência, diariamente, os

registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

i. Na Data de Transferência, a **PLANNER** deverá disponibilizar à **ACTUAL** total acesso ao Fundo no âmbito dos Sistemas CVM e ANBIMA; Na Data de Transferência, a **PLANNER** deverá disponibilizar à **ACTUAL**, os informes diários obrigatórios exigidos pela **ANBIMA** (Pl Cota) e CVM, bem como os informes aplicáveis ao tipo do fundo: Perfil Mensal, Demonstrativo de Composição e Diversificação (CDA), Balancete, Lâmina de informações Básicas, Demonstração de Desempenho, Laudo de avaliação, Informe Trimestral, Informe Anual, todos confeccionados no padrão CVM Web, em referência ao mês anterior à data de transferência;

j. A **ACTUAL** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência;

k. A **PLANNER** encaminhará à **ACTUAL** até a Data da Transferência, o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

l. A **ACTUAL** será responsável por realizar a alteração cadastral do Fundo perante a base de dados na plataforma "**FUNDOS ANBIMA**";

III. A **PLANNER** é responsável, ainda:

(i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído ao Fundo a responsabilidade pelo recolhimento,

relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência;

ii) por deixar a **ACTUAL** a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas, porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos à administração do Fundo até a Data da Transferência; competirá à PLANNER, nos termos da regulamentação em vigor, enviar aos cotistas, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil, até a Data da Transferência, inclusive;

IV. Ficam aprovados pelo(s) Cotista(s) todos os atos de Administração praticados pela **PLANNER** e demais prestadores de serviço do Fundo até a Data de Transferência. O(s) Cotista(s) e a **PLANNER** outorgam, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

V. A **PLANNER** declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data de Transferência, ainda que o conhecimento de referidas questões seja posterior à Data de Transferência;

VI. O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede da **ACTUAL**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento

ao cotista, sendo estes de responsabilidade da **ACTUAL**;

VII. A **PLANNER** realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto até a Data de Transferência, se houver;

VIII. O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela **ACTUAL**;

IX. O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

X. A **PLANNER** se responsabiliza, ainda, pelo enquadramento e/ou desenquadramento do Fundo como entidade de investimento, bem como pelo cumprimento dos requisitos de alocação de carteira, nos termos e para os efeitos da Lei no 14.754/23 e da Resolução CMN no 5.111/23, até a **DATA** DE **TRANSFERÊNCIA**.

XI. Aprovar a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., para a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

XII. Aprovar, ainda, a alteração do regulamento do Fundo, a fim de:

a) Incluir os dados da **ACTUAL** e dos prestadores de serviço de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração das cotas no novo Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II; A reforma integral do Regulamento do Fundo, com intuito de adequá-lo, à Resolução CVM nº 175/22,. ao padrão da **ACTUAL**.

b) Autorizar a "**PLANNER**" e a "**ACTUAL**" do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

XIII. A não entrega de todos ou em parte dos documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela **ACTUAL**, podendo implicar na não conclusão do

processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

6. **ENCERRAMENTO**: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, fora esta lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

Daniel Rufino Alves Chaves	**Hugo Santos Silva**
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Atual Administradora

ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nova Administradora

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Novo Custodiante e Escriturador

LIBERTAS ASSET S.A.

Gestora